



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

C. G. C 23.697.857/0001-08

Palácio Legislativo Serapião Ramos / Av. João Pessoa, S/N – Fone (099) 631-1004

CEP: 65.708-000 – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

LEI N° 347/2005

Altera artigos da lei 309/2001, de 27 de abril de 2001, que cria o Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei 309/2001, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 1° Fica criado o Departamento Municipal de Transito, órgão gestor de transito dos transportes coletivos, urbanos e atividades afins, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que passará a integrar-se ao Sistema Nacional de Transito para o exercício das competências estabelecidas no Código de Transito Brasileiro.”

Art. 2° - O artigo 3° da lei 309/2001, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3° - (...)

II - (...)

2.3.1 Núcleo de Educação para o Transito.

2.3.2 Núcleo de sinalização, engenharia de transito e analise e controle de dados estatísticos.”



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

C. G. C 23.697.857/0001-08

Palácio Legislativo Serapião Ramos / Av. João Pessoa, S/N – Fone (099) 631-1004

CEP: 65.708-000 – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica a presente lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária do dia 04 de Março de 2005.


Dr. Alexandrina Maria Fernandes Freitas
Presidenta

SANÇÃO

Faço saber a todos os habitantes deste município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS
GONZAGA DO MARANHÃO, 08 DE MARÇO DE 2005.**


Luiz Gonzaga Piniz Fortes Filho
PREFEITO MUNICIPAL